



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI 641/2009 DE 25 DE JUNHO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO AO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRA DO SALITRE”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) em parcela única ao Sindicato dos Produtores Rurais de Serra do Salitre, CNPJ/MF 20.266.870/0001-14 – Lei de Utilidade Pública nº 411/99.

Parágrafo Único - A entidade deverá prestar contas do valor recebido, no prazo de trinta dias a contar do recebimento da parcela.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º destina-se a cobertura de despesas com as festividades da 11ª Festa do Produtor Rural de Serra do Salitre.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do repasse de que trata a presente lei, serão provenientes do orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária: 02.04.03.08.244.0068.2012.3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Salitre, 25 de junho de 2009

Cresmar Ribeiro Dorneles
Prefeito Municipal